



Valide aqui este documento

CNM N° 092346.2.0020082-20
MATRÍCULA N.º 20.082

FICHA N.º 01

IMÓVEL RUA SILVEIRA LOBO N° 285 APT° 104 L.º 2/F FLS. 453

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL: Rua Silveira Lobo nº 285, aptº 104, na Freguesia do Engenho Novo, e a fração ideal de 1/144 do respectivo terreno, constituído pelo lote 5 do P.A. 15068, medindo 131,50m de frente pela rua Silveira Lobo, mais 49,16m em curva subordinada a um raio de 32,00m // concordando com o alinhamento da área cedida ao Município por onde mede 22,30m mais 25,00m mais 19,63m em curva interna subordinada a um raio de 9,00m concordando com o alinhamento da rua projetada D, por onde mede 177,00m mais 24,65m em curva interna subordinada a um raio de 9,00m concordando com o alinhamento da rua Silveira Lobo, /
PROPRIETÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. TÍTULO ANTERIOR: 2/B, fls.69, nº 6.326. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1979

R-1/ N° 20.082 - PROMESSA DE VENDA: Certifico que por Instrumento Particular firmado em 16/06/1968, o Instituto mencionado, prometeu vender à ALCEBLADES ARSENIO DA ROCHA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel supra pelo valor de R\$4.995,00. O Imposto de Transmissão foi pago em 29/8/79, pela guia nº 2457384. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1979...*.*.*.*.*

R-2/ N° 20.082 - V E N D A: Nos termos da escritura de 25/1/83, do 20º Ofício, Lº 2192, fls. 35, o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CGC nº 29.979.036/0129-3, / vendeu o imóvel matriculado à ALCEBLADES ARSENIO DA ROCHA, brasileiro, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com DAGMAR BITTENCOURT DA ROCHA, CPF nº 026.511.907-30, pelo preço de R\$..... R\$4.995,00. O Imposto de Transmissão foi pago em 29/08/1979, pela/guia nº 2457384. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1983...*.*.*.*.*

R.4/20082 - FORMAL DE PARTILHA: Nos termos de Formal de Partilha.. dado e passado pela 1ª V.C.S. do Rio de Janeiro, extraído dos autos de inventário de ALCEBLADES ARSENIO DA ROCHA, expedido em 14.. 7.1988, sentença de 01.7.1988, pela Dra.Martha Valle Meira de Vasconcellos, pelo qual foi partilhado o imóvel matriculado a DAGMAR/ BITTENCOURT DA ROCHA, brasileira, aposentada, viúva, e a PAULO ROBERTO BITTENCOURT DA ROCHA, brasileiro, casado com RITA DE CÁSSIA/ MONTEIRO DA ROCHA, pelo regime da comunhão parcial de bens, militar, na proporção de 1/2 cada, avaliado em Cr\$20.000,00. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia de nº564128478-7, em 30.4.1990, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1991.....

Av.5/20082 - DIVÓRCIO - Nos termos de requerimento de 03/09/2001, instruído por Certidão de 15/08/91 da 7ª Circunscrição desta cidade, Lº BE-1 fls. 85, hoje arquivados, fica averbado o divórcio de Paulo Roberto Bittencourt da Rocha e Rita de Cássia Martins da Rocha, conforme sentença proferida em 05/12/90, pelo Juiz de Direito

JS/

3do N° ZAG
6251 (A.5)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5Z7TJ-UT85E-VNG6A-HRFNL>



Valide aqui
este documento

CNM Nº 092346.2.0020082-20

Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Vitória-Estado do Espírito Santo, voltando a mesma a usar o nome de solteira, Rita de Cássia Silva Martins. Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2001. LNR

Av.6/20082 - **CASAMENTO** - Pelo mesmo requerimento da Av.5 e Certidão de 12/06/1995, do Cartório Dyonizio Ruy, Vila Velha - Comarca da Capital, E.S., Lº B-43 fls. 077, consta o casamento de Paulo Roberto Bittencourt da Rocha, no estado civil de divorciado, com Vania Martins Andrade, realizado em 12/06/1995, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada em Notas do Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Vila Velha, Comarca da Capital, E.S. em 06/06/95, registrada nesta data no Lº 3/A-Auxiliar, fls. 459 nº 3554, passando a mesma a assinar-se Vania Martins Andrade Rocha. Prot. nº 240.731 Lº 1/AD fls. 58, talão nº 323.499. Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2001. LNR

R.7/20082 - **COMPRA E VENDA ½** - Nos termos da escritura de 26/06/2001, da 10ª Circunscrição, deste Estado, Lº 212 fls. 40, Dagmar Bittencourt da Rocha, já qualificada, vendeu metade do imóvel desta matrícula, a Paulo Roberto Bittencourt da Rocha, brasileiro, militar, casado pelo regime da comunhão de bens, com Vania Martins Andrade Rocha, CPF nº 331.858.837-72, pelo valor de R\$2.000,00. Imposto de transmissão pago em 26/06/2001 pela guia nº 732.937, no valor de R\$270,71. Prot. nº 240.732 Lº 1/AD fls. 58, talão nº 323.500. Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2001. LNR.

R-8/20082 - **COMPRA E VENDA** - Por instrumento particular de 05/03/2002, Paulo Roberto Bittencourt da Rocha, militar, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com Vania Martins Andrade Rocha, do lar, brasileiros, inscritos no CPF nº.331.858.837-72 e 083.101.367-22, venderam o imóvel desta matrícula à Marcos Vinicius Barcellos Coutinho, brasileiro, solteiro, maior, gerente de compras, inscrito no CPF sob o nº.663.989.917-53, pelo valor de R\$32.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 05/03/2002, pela guia nº.786621, no valor de R\$720,00. Protocolo nº.247041, Lº.1-AE, fls.179, talão nº.330238. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2002. MVG.

R-9/20082 - **HIPOTECA** - Pelo mesmo título do R-8, o adquirente deu o imóvel desta matrícula em hipoteca de 1º grau a Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o nº.00.360.305/0001-04, para garantir uma dívida no valor de R\$32.000,00, aos juros de 6,00% e 6,1677% ao ano, taxas nominal e efetiva, pelo prazo de 240 meses, vencendo-se a 1ª prestação (encargo) no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2002. MVG.

Av.10/20082 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**:- Nos termos do Instrumento Particular de 18.01.2011 e demais documentos hoje arquivados, foi autorizado pela Credora, o cancelamento da hipoteca, objeto do R.9, em virtude de quitação. Protocolo nº 341696, Lº 1-BA, fls. 189, talão nº 430153. Rio de Janeiro, 28 de março de 2011. ***** ALS

R.11/20082 - **COMPRA E VENDA**:- Pelo mesmo Instrumento que deu origem a Av.10, MARCOS VINICIUS BARCELLOS COUTINHO, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF nº 663.989.917-53, vendeu o imóvel desta matrícula a FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA MARTINS, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF nº 051.341.617-04, pelo preço de R\$150.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 17.03.2011, através da guia nº 1553288, no valor de R\$3.000,00. Rio de Janeiro, 28 de março de 2011. ***** ALS

R.12/20082 - **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**:- Ainda pelo mesmo Instrumento que deu origem a Av.10, o adquirente na qualidade de fiduciante, deu o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo de R\$130.000,00, que com os juros de 8,5563% a.a. e 8,9001% a.a., taxas nominal e efetiva, será pago no prazo de 151 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 18.02.2011, tudo na forma do Art. 22 da Lei nº 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do Art. 24, inciso VI, o valor de R\$150.000,00. Rio de Janeiro, 28 de março de 2011. ***** ALS

Continua na ficha 02.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5Z7TJ-UT85E-VNG6A-HRFNL>





Valide aqui
este documento

CNM Nº 092346.2.0020082-20
MATRÍCULA Nº 20082

FICHA Nº 02

IMÓVEL Rua Silveira Lobo nº 285 aptº. 104. Lº 2-F FLS. 453

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV-13-20082 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE):- Conforme Ofício nº.19923/2017- SIALF – GIGAD/RJ datado de 19.07.2018, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, como Credora Fiduciária, foi os devedor FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA MARTINS, CPF nº.051.341.617-04, já qualificado no ato R-11, intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado esse fato para os devidos efeitos legais. Protocolo nº.410484, Lº.1-BP, fls.275, talão nº.507297. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018.*****ALS

AV-14-20082 – CANCELAMENTO DE CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE):- Protocolo nº.450572, Lº.1-BZ, fls. 248, talão nº.554965 de 01/02/2023. Nos termos do Instrumento Particular de 20/10/2022 da credora fiduciária, fica cancelado a AV-13, tendo em vista que o devedor purgou a mora com relação as parcelas em atraso que ensejaram a constituição em mora. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2023.*****CG

AV-15-20082 - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: Protocolo nº 441855, Lº. 1-BX, Fls. 267, Talão nº 544188 de 11/03/2022. Por requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificado, nos Ofícios de nºs 242010/2022-CESAV/BU de 28/03/2023 e 5826/2022-CESAV/BU de 03/07/2023 respectivamente, intimações com resultado negativo via Registro de Títulos e Documentos e, conseqüentemente, intimações pelos editais eletrônicos do Registro de Imóveis do Brasil de 18/07/2023, 19/07/2023 e 20/07/2023, publicações nºs. 1156/2023, 1157/2023 e 1158/2023, respectivamente, foi o devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA MARTINS, já qualificado, intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado esse fato para os devidos efeitos legais. Rio de Janeiro; 15/08/2023.////////MMC

AV-16-20082 - CANCELAMENTO DE CONSTITUIÇÃO EM MORA: Prenotação nº 466858, aos 22/10/2024. Nos termos do Escrito Particular, datado de 22/03/2024, fica cancelada a AV-15 tendo em vista que a devedora purgou a mora, em relação as parcelas em atraso que ensejaram a constituição em mora. Rio de Janeiro, RJ, 26/11/2024, averbado por MAO e conferido por ARV. Selo de fiscalização eletrônica nº EEVH 45898 SJD. Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial. *****

AV-17-20082 - ADITAMENTO: De acordo com o artigo 213 inciso I, da Lei 6015/73, fica aditado nesta matrícula o seguinte ato, que deixou de ser transportado à época: **AV-3-20082 - ADITAMENTO:** fica aditado a matrícula a fim de constar que o imóvel esta inscrito no FRE nº. 1.209.520-4 e C.L. 0.8136-6. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1988. . O presente ato consta no Lº 2-F, fls. 453. Rio de Janeiro, RJ,

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5Z7TJ-UT85E-VNG6A-HRFNL>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

ONR



Valide aqui este documento

CNM: 092346.2.0020082-20

MATRÍCULA
20.082

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 02-V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

13/02/2025, averbado por ISB e conferido por ARV. Ato assinado eletronicamente por Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos, Oficial, matrícula nº: 06/1021.-

AV-18-20082 - **CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)**: Prenotação nº 460547, aos 04/03/2024. Por requerimento da credora fiduciária, já qualificada, no Ofício nº. 463016/2024 datado de 29/02/2024, retificado em 22/03/2024, intimações com resultados negativos via Ofício de Registro de Títulos e Documentos e, consequentemente, intimações pelos editais eletrônicos do Registro de Imóveis do Brasil de 24/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024, publicações nº.s 1517/2024, 1518/2024 e 1519/2024, respectivamente, foi o devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA MARTINS, CPF sob o nº 051.341.617-04, já qualificado, intimado a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e não tendo o mesmo purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado esse fato para os devidos efeitos legais. Rio de Janeiro, RJ, 13/02/2025, averbado por ISB e conferido por ARV. Selo de fiscalização eletrônica nºEEWM 98812 WGP. Ato assinado eletronicamente por Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos, Oficial, matrícula nº: 06/1021.-

AV-19-20082 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**: Prenotação nº 471376, aos 22/04/2025. Nos termos do Escrito Particular de 20/03/2025 e demais documentos, fica averbada a consolidação de propriedade do imóvel objeto desta matrícula em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com fulcro nos § 7º do Art. 26 da Lei 9514/97, ficando obrigado(a) o(a) fiduciário(a) a promover o LEILÃO PÚBLICO no prazo de 60 dias a partir da data desta averbação, conforme Art. 27 da Lei 9.514/97, obedecendo ao valor atribuído no registro da alienação fiduciária. Base de calculo do imposto de transmissão R\$ 165.820,40 que foi pago através da guia nº. 2644952, em 26/12/2023 no valor de R\$ 4.974,61. Rio de Janeiro, RJ, 09/05/2025, averbado por RGF e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXL 27904 DTV. Assinado eletronicamente por André Vinicius Azevedo de Faria - Matr. 94/11.499 - Substituto.

AV-20-20082 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: Prenotação nº 471376, aos 22/04/2025. Pelo mesmo Escrito Particular que deu origem a AV-19, fica cancelada a alienação fiduciária, contrato nº. 155550901571, objeto do R-12, conforme art. 1.488 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da CGJ/RJ. Rio de Janeiro, RJ, 09/05/2025, averbado por RGF e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXL 27905 XCM. Assinado eletronicamente por André Vinicius Azevedo de Faria - Matr. 94/11.499 - Substituto.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. 09/05/2025

Emolumentos.: R\$ 108,60
Selo.....R\$ 2,87
Ressag..... R\$ 2,17
Lei3217..... R\$ 21,72
Fundperj.... R\$ 5,43
Funperj..... R\$ 5,43
Funarpen.... R\$ 6,51
ISS..... R\$ 5,83
Total..... R\$ 158,56



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EEXL 27906 PAY
Vinculado ao protocolo 471376
Consulte a validade do selo em:
<https://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

VERONICA DA RIN (Matricula: 94/17683), Em 09/05/2025 - 10:56

Rua Arquias Cordeiro, 486, Méier - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.770-000

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5Z7TJ-UT85E-VNG6A-HRFNL>